



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 29 de julho de 2022.

Ofício DA nº 195/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 77/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 77/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(Projeto de Lei nº 77/2022)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, em adequação aos recursos financeiros destinados à subvenção social à Casa da Menina “São Francisco de Assis”.

Esclarecemos que a entidade em questão solicitou repasses complementares, por meio do Ofício nº 18/2022, anexo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Secretaria Municipal da Educação tendo em vista a constatação de que o valor do convênio destinado à aquisição de gêneros alimentícios não será suficiente até o final do exercício de 2022 diante do aumento considerável dos preços de mercado dos insumos.

Sendo assim, em análise das despesas praticadas pela instituição no primeiro semestre do corrente ano, foi possível observar a pertinência da justificativa apresentada ao Poder Executivo, tendo em vista a garantia da oferta de todas as refeições necessárias às crianças na entidade, em conformidade com a legislação vigente.

Ademais, a Secretaria Municipal da Educação necessita ampliar o atendimento na Casa da Menina “São Francisco de Assis”, ofertando 60 (sessenta) vagas adicionais para atendimento de creche devido à elevada demanda por vagas nesta modalidade não disponíveis na rede municipal de ensino, cujo valor do repasse para este fim será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Assim, considerando a realidade do município e a necessidade de ofertar vagas para crianças de 0 a 3 anos de idade na Educação Infantil, tendo em vista apontamentos do Tribunal de Contas sobre o não atendimento à referida demanda, o Poder Executivo necessita criar mecanismos para sanar essa lacuna.

Outrossim, considerando o trabalho de referência desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil Casa da Menina “São Francisco de Assis” no município, oferecendo seus serviços educacionais e sociais com prestígio há muitos anos, com condições estruturais e pedagógicas para o acolhimento da nova demanda e ainda verificando-se que a estrutura



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

escolar da rede de ensino encontra-se com a capacidade máxima de atendimento, não comportando, portanto, as matrículas em seu quadro, a presente medida configura-se como opção viável nesse momento.

Dessa forma, a Secretaria Municipal da Educação realizou o cálculo do Plano de Aplicação Financeira diante desta nova realidade, readequando os valores em conformidade com as necessidades apresentadas, sendo que o aditamento em questão suplementará os repasses à OSC no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Esclarecemos que os referidos recursos financeiros serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado durante o exercício de 2022.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 77/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, para que o Poder Executivo possa garantir o atendimento da demanda por vagas escolares do município em consonância com valores praticáveis pela OSC.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 77/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0037.2419.0000		CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
630	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
		FUNTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 210 000 EDUCAÇÃO	
631	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
		FUNTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 210 000 EDUCAÇÃO	
		TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

Rua: Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Centro– Assis/SP
Telefone: (18) 99755-7437 – (18) 99806-1156
E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

Assis(SP), 17 de Maio de 2022.

Ofício nº 18/2022.

Assunto: Termo Aditamento

Prezado Senhor(a)

Com meus cordiais cumprimentos venho através deste solicitar de Vossa Senhoria complemento do Termo de Colaboração 02/2022 assinado 31 de janeiro de 2022, que referente à alimentação.

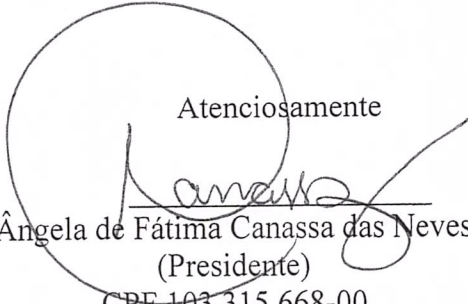
Nossa despesa referente alimentação esta orçada em R\$ 204.004,34 (duzentos e quatro mil e quatro reais e trinta e quatro centavos) anual, com previsão de gasto mensal em R\$ 17.000,36 (dezessete mil reais e trinta e seis centavos) para uma demanda de 600 (seiscentos) crianças.

Devido ao cenário atual inflacionário onde todos os dias os preços estão sendo remarcados o valor inicial do Termo de Colaboração será insuficiente, pois nossas despesas com alimentação têm ficado em torno de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) mensais.

Diante do exposto encarecidamente solicito aditamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para podermos dar continuidade aos nossos trabalhos com a costumeira qualidade que essa Instituição oferece as crianças assisenses.

Esperando ser atendida em nossa pretensão e contando com a generosidade sempre, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos agradecimentos antecipados.

Atenciosamente


Ângela de Fátima Canassa das Neves
(Presidente)
CPF 103.315.668-00

Ima Senhora
Dulce de Andrade Araújo
D.D. Secretária Municipal de Educação - Assis/SP
C/Cópia
Percy Cidin Amêndola Speridião
Secretário Municipal da Fazenda de Assis/SP